



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS - PPIs

que tiveram a reserva comprovada em resultado preliminar e em recurso deferido

PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL Nº 34/2021 - RIFB/IFB, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 - SELEÇÃO 2022/1

PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB

A Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE, da Pró-Reitoria de Ensino - PREN do Instituto Federal de Brasília - IFB, por meio de seu coordenador, nomeado pela Portaria nº 1.189, publicado no D.O.U., de 30 de agosto de 2019, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 647, de 13 de setembro de 2011, resolve:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. **CONVOCAR**, conforme os itens 3.1 e 9.9 do Edital nº 34/2021 - RIFB/IFB, de 06 de dezembro de 2021 - Seleção 2022/1, **Todos os Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPIs que tiveram a reserva de vaga comprovada em resultado preliminar e em recurso deferido Para Verificação Complementar da Autodeclaração**, visto nos documentos em anexo.

2. DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO

2.1. Todos os candidatos de reservas de vagas que contenham PPIs (pretos, pardos ou indígenas) e que tiveram sua reserva de vaga comprovada em resultado preliminar, ou indicados pelas comissões de processo seletivo dos *Campi* após recurso deferido, estão sendo convocados, por meio deste documento, para verificação complementar da autodeclaração por banca instituída para este propósito por meio de procedimento de heteroidentificação para os candidatos pretos ou pardos e análise documental, para os candidatos indígenas.

2.2. No âmbito de cada *Campus* do IFB, será formada a banca de heteroidentificação, a qual tem a função de verificar a veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos.

2.2.1. A banca utilizará o procedimento de heteroidentificação; tendo, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato preto ou pardo na inscrição e atendendo as condições do item 2.1.

2.2.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por videoconferência *on-line* e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca de heteroidentificação e/ou recursal de heteroidentificação.

2.2.3. Caberá ao candidato prover os meios necessários, como dispositivo eletrônico e acesso à internet, para a sua efetiva participação no processo de heteroidentificação por meio de videoconferência *on-line*.

2.2.4. O candidato menor de idade só poderá participar do procedimento de heteroidentificação realizado por videoconferência *on-line* mediante autorização escrita, assinada pelo seu responsável legal, para filmagem/gravação e entrevista com o candidato preto e pardo, conforme item 2.1.

2.2.5. Para acesso à sala de vídeoconferência, os candidatos pretos e pardos deverão preencher o formulário *on-line*, de acordo com o *Campus* para o qual pleiteia a vaga, cujos *links* são os seguintes:

i) *Campus* Brasília: <https://forms.gle/WRqp4FvnQGgTkXVt6>

ii) *Campus* Ceilândia: <https://forms.gle/t23Sd7VsvYQXbuVn6>

iii) *Campus* Estrutural: <https://forms.gle/GcQCVv6XWZ3fjtFv9>

- iv) *Campus* Gama: <https://forms.gle/QbwjaXb6KZifotnM8>
- v) *Campus* Planaltina: <https://shortest.link/2Fw9>
- vi) *Campus* Recanto das Emas: <https://forms.gle/kxjyGGBcfwH1PizKA>
- vii) *Campus* Riacho Fundo: <https://forms.gle/bWhjxkG9RLCcN8LK7>
- viii) *Campus* Samambaia: <https://forms.gle/SqLq6msFbmzktCudA>
- ix) *Campus* São Sebastião: <https://forms.gle/YTSou8EZMNDxKV7d8>
- x) *Campus* Taguatinga: <https://forms.gle/6fwpbSokwxiykJHw5>

2.2.5.1. Os formulários *on-line* dispostos subitem anterior ficarão disponíveis para preenchimento das 8 horas do dia 24 de janeiro de 2022 até as 20 horas do dia 25 de janeiro de 2022.

2.2.5.2. Após o preenchimento correto do formulário *on-line*, os candidatos participantes receberão e-mail (no endereço de e-mail descrito pelo candidato no formulário) do *Campus* em que está concorrendo à vaga contendo:

- a) o dia específico para realizar o procedimento de heteroidentificação para os candidatos pardos e pretos;
- b) o horário específico para realizar o procedimento de heteroidentificação para os candidatos pardos e pretos; e
- c) o *link* da sala de videoconferência *on-line* para participar do procedimento de heteroidentificação para os candidatos pardos e pretos.

2.2.5.3 O candidato que não proceder conforme as orientações dos itens 2.2.5, 2.2.5.1 e 2.2.5.2 não poderá participar da videoconferência por não ter o *link* de acesso. Nisso, tal candidato perderá o direito de concorrer à vaga de reserva de vaga comprovada preliminarmente e concorrerá pelas vagas da ampla concorrência no sorteio eletrônico.

2.2.6 O candidato preto e pardo perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita e comprovada documentalmente nas seguintes hipóteses:

- a) não comparecer virtualmente em dia e horário marcado para verificação da autodeclaração;
- b) comparecer ao procedimento de heteroidentificação, mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas técnicos advindos do candidato;
- c) não adotar e se negar a seguir as instruções do documento de convocação para verificação da autodeclaração, assim como da banca de heteroidentificação;
- d) prestar autodeclaração não condizente de preto e pardo;
- e) se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de de sua voz e/ou imagem.

2.3. A verificação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declarações assinadas de 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança, conforme o ANEXO II-B; e/ou
- b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.

2.3.1 Para comprovação documental indígena, o candidato autodeclarado indígena terá duas formas de apresentação, sendo elas:

- a) Preenchimento do formulário *on-line*, de acordo com o *Campus* para o qual pleiteia a vaga, no qual deverá realizar o upload do documento indígena, cujos *links* estão abaixo relacionados:

- i) *Campus* Brasília: <https://forms.gle/WRqp4FvnQGgTkXVt6>

- ii) *Campus* Ceilândia: <https://forms.gle/t23Sd7VsvYQXbuVn6>
- iii) *Campus* Estrutural: <https://forms.gle/GcQCVv6XWZ3fjtFv9>
- iv) *Campus* Gama: <https://forms.gle/QbwjaXb6KZifotnM8>
- v) *Campus* Planaltina: <https://shortest.link/2Fw9>
- vi) *Campus* Recanto das Emas: <https://forms.gle/kxjyGGBcfwH1PizKA>
- vii) *Campus* Riacho Fundo: <https://forms.gle/bWhjxkG9RLCcN8LK7>
- viii) *Campus* Samambaia: <https://forms.gle/SqLq6msFbmzktCuda>
- ix) *Campus* São Sebastião: <https://forms.gle/YTSou8EZMNDxKV7d8>
- x) *Campus* Taguatinga: <https://forms.gle/6fwpbSokwxiykJHw5>

a.1) Os formulários *on-line* dispostos subitem anterior ficarão disponíveis para preenchimento das 8 horas do dia 24 de janeiro de 2022 até as 20 horas do dia 25 de janeiro de 2022.

b) Encaminhamento do(s) documento(s) disposto(s) de indígena com os dados pessoais e comprovante de inscrição por meio de envio de e-mail pessoal do candidato ao e-mail institucional do IFB visto abaixo:

- i) *Campus* Brasília: receberá apenas presencialmente, poderá utilizar o e-mail ppi.brasilia@ifb.edu.br; ou os contatos do *Campus*, visto no item 4.1, para dirimir dúvidas.
- ii) *Campus* Ceilândia: ppi.ceilandia@ifb.edu.br;
- iii) *Campus* Estrutural: ppi.estrutural@ifb.edu.br;
- iv) *Campus* Gama: ppi.gama@ifb.edu.br;
- v) *Campus* Planaltina: ppi.planaltina@ifb.edu.br;
- vi) *Campus* Recanto das Emas: ppi.recantodasemas@ifb.edu.br;
- vii) *Campus* Riacho Fundo: ppi.riachofundo@ifb.edu.br;
- viii) *Campus* Samambaia: ppi.samambaia@ifb.edu.br;
- ix) *Campus* São Sebastião: ppi.saosebastiao@ifb.edu.br;
- x) *Campus* Taguatinga: ppi.taguatinga@ifb.edu.br.

b.1) O candidato autodeclarado indígena deverá encaminhar a documentação até as 20 horas do dia 25 de janeiro de 2022, não sendo aceitas documentações encaminhadas após esse prazo.

b.2) O candidato que não proceder conforme as orientações das alíneas a, a.1, b e b.1 do item 2.3.1 não poderá participar da verificação documental da autodeclaração por não ter enviado o documento exigido no item 2.3. Nisso, tal candidato perderá o direito de concorrer à vaga de reserva de vaga comprovada preliminarmente e concorrerá pelas vagas da ampla concorrência no sorteio eletrônico.

2.3.2. A análise documental apresentada pelo candidato indígena será realizada por servidores membros do IFB componentes da comissão de verificação de autodeclaração de cada *Campus*.

2.3.3. O candidato indígena perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita e comprovada preliminarmente nas seguintes hipóteses:

- a) não enviar a documentação que comprove que seja indígena no prazo estabelecido em documento de convocação;
- b) não adotar e se negar a seguir as instruções do documento de convocação para verificação da autodeclaração; ou
- c) prestar documentação falsa.

d) prestou documentação indígena não condizente com a estabelecida no Edital e neste Documento e/ou com ausência de informações.

2.4. Não serão considerados, para fins do disposto no item 2.1 deste Documento, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais, municipais e/ou instituições privadas.

2.4.1 Não será considerada no procedimento de heteroidentificação a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

2.4.2 Será observado pela comissão de verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação do *Campus* ou da banca recursal se o candidato preto ou pardo possui características negroides, como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão chancelar ou não a validação da autodeclaração do candidato preto ou pardo.

2.4.3 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato preto ou pardo ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

2.4.4 O fenótipo é definido como o conjunto de características físicas do indivíduo.

2.5. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta, parda ou indígena - PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.6. As deliberações em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas - PPIs, inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

2.7. Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8 Caso algum candidato tenha dificuldade com os formulários supracitado, entre em contato pelos meios vistos no item 4.1.

3. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO

3.1. o resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração será disponibilizado na página do IFB (<https://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h da data prevista no cronograma, item 3.1 do Edital deste certame.

3.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos se informarem do resultado das solicitações e publicações pelo *site* do IFB ou presencialmente no *Campus*.

3.3. O candidato preto ou pardo que teve sua autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

3.4. A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato obtida pela banca de heteroidentificação.

3.5. O recurso deverá ser interposto conforme cronograma do Edital deste processo seletivo.

3.6. Caso a análise documental do candidato indígena seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma disposto no Edital deste certame.

3.7. O candidato que, após a avaliação, não for considerado preto, pardo ou indígena - PPI pela banca ou comissão, em resultado preliminar ou após recurso, continuará participando do certame, mas concorrendo às vagas de ampla concorrência.

3.8. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos

não convocados para verificação da autodeclaração.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço, o e-mail e o telefone dos *Campi* do IFB são os informados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Brasília	SGAN 610, Módulos D, E, F e G – Asa Norte – Brasília/DF	(61) 2193-8084 ou ppi.brasilia@ifb.edu.br
Ceilândia	QNN 26 – AE S/N entre a UnB e Estação de Metrô Ceilândia Sul/DF	(61) 2103-2170 ou ppi.ceilandia@ifb.edu.br
Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA – Estrutural/DF	(61) 2103-2160 ou ppi.estrutural@ifb.edu.br
Gama	DF 480, Lote 01 – Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF	(61) 2103-2250 ou ppi.gama@ifb.edu.br
Planaltina	Rodovia DF 128, km 21, Zona Rural, Planaltina/DF	(61) 2196-2653 ou ppi.planaltina@ifb.edu.br
Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo (atrás da Quadra 300) – Recanto das Emas/DF	(61) 2103-2190 ou ppi.recantodasemas@ifb.edu.br
Riacho Fundo	Av. Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo I/DF	(61) 2103-2345 ou ppi.riachofundo@ifb.edu.br
Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 1 – Samambaia/DF	(61) 2103-2300 ou ppi.samambaia@ifb.edu.br
São Sebastião	Avenida São Bartolomeu, Área Especial 2 – São Sebastião/DF	(61) 2193-8130 ou ppi.saosebastiao@ifb.edu.br
Taguatinga	QNM 40, Área Especial nº 01 – Taguatinga/DF	(61) 2103-2200 ou ppi.taguatinga@ifb.edu.br

4.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone ou e-mail do *Campus* especificados no quadro acima.

4.3. É de total responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas do processo seletivo, atender a quaisquer comunicados, aviso oficial ou norma complementar publicada pelo IFB.

4.4. O IFB não realiza contato pessoal e nem coleta de dados com os candidatos, exceto os estabelecidos neste edital e publicações oficiais, sendo o site do IFB, www.ifb.edu.br, o meio pelo qual o candidato poderá obter informações sobre o processo seletivo e sobre os cursos.

4.5. As deliberações em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas - PPIs, inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

4.6. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil e pela Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Brasília – IFB em conjunto, quando necessário, com o *Campus* participante desta seleção.

4.7. Os documentos de convocação para verificação complementar da autodeclaração em anexo são:

- a) Anexo 1: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos – *Campus* Brasília;
- b) Anexo 2: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos – *Campus* Ceilândia;
- c) Anexo 3: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos – *Campus* Estrutural;
- d) Anexo 4: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos – *Campus* Gama;
- e) Anexo 5: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos – *Campus* Planaltina;
- f) Anexo 6: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos – *Campus* Recanto das Emas;

- g) Anexo 7: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus Riacho Fundo*;
- h) Anexo 8: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus Samambaia*;
- i) Anexo 9: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus São Sebastião*;
- j) Anexo 10: Convocação para Verificação Complementar da Autodeclaração - Todos os Cursos Técnicos - *Campus Taguatinga*.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2022.

(documento assinado eletronicamente)

JULIMAR DE MELO MESQUITA

Coordenador de Acesso e Ingresso Estudantil

Portaria nº 1.189, de 30/08/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julimar de Melo Mesquita, COORDENADOR - FG1 - CAIE**, em 21/01/2022 10:32:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 342829

Código de Autenticação: 3e85b3914c

